

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015**

**PROCESSO SEI 02617/2015**  
**Pregão Eletrônico CNJ nº 20/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEP 514, lote 07, Bloco B, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Rui Moreira de Oliveira**, RG n. 312.834 SSP/DF e CPF n. 183.157.041-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2015**, publicado no DOU do dia 31 de julho de 2015, e a respectiva homologação, conforme fls. 723 do Documento SIGA-DOC e protocolo nº 0003496 do Processo SEI 02617/2015, **RESOLVE** registrar os preços de **material de divulgação e identificação visual**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **Bureau Express Comunicação Visual Ltda.**, CNPJ 09.186.489/0001-02, com sede na SHCGN Quadra 708/709, Bloco B, Loja 18, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.741-620, telefone: (61) 3201-6006, neste ato representada por **Francisco César Sousa**, RG 973.309 SSP/DF, CPF 373.741.171-91, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do serviço/material será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 20/2015.

**2.1 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.**

**3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Comunicação Social do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para a execução do objeto, após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, informando as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Serviço/Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

  
DIRETOR-GERAL  
CNJ



**5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do instrumento contratual decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões deste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a

DIRETOR-GERAL  
CNJ



execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparenciacnj](http://www.cnj.jus.br/transparenciacnj).

**8 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

**9.1 -** Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.


E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 24 de agosto de 2015.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
Rui Moreira de Oliveira  
Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

  
Francisco César Sousa  
Sócio Administrador



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 27/2015**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **Bureau Express Comunicação Visual Ltda.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 20/2015**.

GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Banner com tripé – tiragem pequena (conforme item 4.4.1) – <b>tiragens estimadas de 1 unidade.</b>	250	82,90
2	Banner com tripé – tiragem média (conforme item 4.4.1) – <b>tiragens estimadas de 10 unidades.</b>	200	79,99
3	Banner sem tripé – Unidade (conforme item 4.4.2) – <b>tiragens estimadas de 1 unidade.</b>	300	58,49
4	Banner sem tripé – tiragem média (conforme item 4.4.2) – <b>tiragens estimadas de 5 unidades.</b>	250	57,99
5	Banner sem tripé – tiragem Grande (conforme item 4.4.2) – <b>tiragens estimadas de 10 unidades.</b>	250	48,99
6	Plotagem em vinil – tiragem Pequena (conforme item 4.4.3) – <b>tiragens estimadas de 3m<sup>2</sup>.</b>	200	46,99
7	Plotagem em vinil – tiragem Média (conforme item 4.4.3) – <b>tiragens estimadas de 5m<sup>2</sup>.</b>	100	44,99
8	Plotagem em vinil – tiragem Grande (conforme item 4.4.3) – <b>tiragens estimadas de 10m<sup>2</sup>.</b>	50	45,79
9	Painel pantográfico (conforme item 4.4.4) – <b>tiragens estimadas de 1 unidade.</b>	3	910,00
10	Backdrop com METALON – tiragem pequena (conforme item 4.4.5) – <b>tiragens estimadas de 5m<sup>2</sup>.</b>	200	94,00
11	Backdrop com METALON – tiragem média (conforme item 4.4.5) – <b>tiragens estimadas de 20m<sup>2</sup>.</b>	100	108,00




12	Backdrop com BOXTRUSS - (conforme item 4.4.6) - <b>tiragens estimadas de 15m<sup>2</sup></b>	50	125,00
13	Adesivo – tiragem pequena (conforme item 4.4.7) - <b>tiragens estimadas de 1m<sup>2</sup></b> .	300	42,99
14	Adesivo – tiragem média (conforme item 4.4.7) - <b>tiragens estimadas de 5m<sup>2</sup></b> .	300	64,99
15	Impressão em foam com suporte – tiragem pequena (conforme item 4.4.8) - <b>tiragens estimadas de 1m<sup>2</sup></b> .	250	105,00
16	Impressão em foam com suporte – tiragem média (conforme item 4.4.8) - <b>tiragens estimadas de 5m<sup>2</sup></b> .	100	105,00
17	Prestação de serviços fora do DF num raio de <b>até 500 km</b> de distância (conforme item 4.4.9)	3	2.658,00
18	Prestação de serviços fora do DF num raio de <b>500 até 1000 km</b> de distância (conforme item 4.4.9)	4	3.699,00
19	Prestação de serviços fora do DF num raio de <b>mais de 1000 km</b> (conforme item 4.4.9)	8	4.499,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
20	Suporte Pantográfico Portátil (conforme item 4.4.10) - <b>tiragens estimadas de 1 unidade.</b>	2	3.099,00
21	Estrutura Metálica para pantográfico (conforme item 4.4.11) - <b>tiragens estimadas de 1 unidade.</b>	2	4.399,00
22	<b>Suporte móvel para banner – tripé em alumínio anodizado fosco;</b> (conforme item 4.4.12) – <b>tiragens estimadas de 1 unidade.</b>	10	99,99

  
DIRETOR-GERAL  
CNJ



